INDICAÇÃO Parintins-AM, 10 de março de 2025.

AUTORIA: VER. MÁRCIA BARANDA

ASSUNTO: Requeiro nos termos do artigo 69 do Regimento Interno desta Casa Legislativa indicação à Prefeitura Municipal de Parintins para que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento da Lei Nª 13.443/2017 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê: "Altera a Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para estabelecer a obrigatoriedade da oferta, em espaços de uso público, de brinquedos e equipamentos de lazer adaptados para utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida, e dá outras providencias.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

A presente indicação visa assegurar o cumprimento da Lei Nº 13.443/2017, que altera a Lei Nº 10.098/2000, estabelecendo a obrigatoriedade da oferta de brinquedos e equipamentos de lazer adaptados em espaços de uso público para pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida.

O acesso ao lazer é um direito constitucional e fundamental para a inclusão social, garantindo a participação equitativa de todas as pessoas, independentemente de suas limitações físicas. A adequação dos espaços públicos às normas de acessibilidade é necessária para promover a integração social e assegurar a igualdade de oportunidades.

Diante disso fazemos a presente indicação a Prefeitura Municipal de Parintins, onde esperamos contar com a aprovação dos nobres pares para a nossa propositura.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de março de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Marcia Auxiliadora Cardoso Baranda
CPF: 236.860.492-87
MÁRCIA BARANDA

Vereadora do União Brasil